

**CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO  
PROJETO DA BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAIS DE GRÂNDOLA**

**Relatório Final**

**1. OBJETO**

O presente concurso tem por objetivo a seleção de 1 (um) trabalho de conceção para a elaboração do Projeto da Biblioteca e Arquivo Municipais de Grândola.

**2. JÚRI**

A Câmara Municipal de Grândola, na qualidade de entidade adjudicante, nomeou por despacho de 17/11/2011 um júri para apreciação e hierarquização dos trabalhos apresentados no âmbito deste concurso, composto pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri: Arq. Carlos Fernandes (CMG)

Membro efetivo: Arq. Carlos Matos (CMG)

Membro efetivo: Arq. Nadir Bonaccorso (OASRS)

Membro efetivo: Dra. Ana Cristina Bizarro (CMG)

Membro efetivo: Dra. Daniela Sousa (CMG)

Membro suplente: Arq. Nídia Maria (CMG)

Membro suplente: Arq. Luís Pereira Miguel (OASRS)

**3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Conforme estabelecido no artigo 14º dos termos de referência do concurso, a proposta de solução a selecionar teve como base a resposta aos seguintes critérios:

Qualidade da Solução proposta – valor conceptual e estético – 40%

Adequabilidade ao Programa funcional – 40%

Valorização das componentes culturais e paisagísticas – 20%

A avaliação global obedeceu a uma ponderação destes três critérios, sendo estabelecida uma metodologia de análise que pretendeu valorizar os aspetos técnicos, funcionais, infraestruturais e a capacidade de integração do edifício proposto com a envolvente urbana.

Encontra-se em anexo a tabela de avaliação dos trabalhos de acordo com critérios referidos.

**4. RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS**

Na sua primeira reunião o júri deu início aos trabalhos elegendo como Presidente do Júri o Arquiteto Carlos Fernandes, passando de seguida à elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, que foram colocados segundo a ordem de entrada na Plataforma eletrónica Vortal.

**5. ATO PÚBLICO DO CONCURSO**

Nos termos do artigo 13º dos termos de referência do concurso, o ato público teve início pelas 10:00 horas do dia 7 de fevereiro de 2012, tendo-se iniciado a sessão com

a apresentação dos membros do júri (conforme ata lavrada), seguida da abertura dos invólucros das propostas, e encerrado no final do dia.



## 6. APRECIÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

Após o ato público de abertura, foram conferidas todas as peças entregues do invólucro "Proposta" de cada concorrente, a fim de verificar a sua conformidade com o especificado nos Termos de Referência do referido concurso. Dessa análise resultou a lista de candidatos admitidos e excluídos.

No decorrer do processo houve situações de claro incumprimento que automaticamente levaram à exclusão de algumas propostas. No entanto, houve outros casos em que a inobservância de formalidades não essenciais, para efeito de apreciação, não afetariam a comparabilidade das propostas, nem levaria à quebra do anonimato. Contudo, o júri considerou existirem dúvidas e consultou os serviços jurídicos da Câmara Municipal de Grândola e da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos, para que estes emitissem parecer jurídico sobre as dúvidas suscitadas.

O Júri considerou, face à fundamentação apresentada, deliberar aceitar as referidas propostas.

## 7. MOTIVOS DE EXCLUSÃO

O Júri, em sessão privada, iniciou os trabalhos de análise das propostas pela verificação dos elementos entregues de acordo com os Termos de Referência do Concurso.

Estes constituíam o documento orientador para a apresentação das propostas a concurso, sendo o seu incumprimento motivo de exclusão, por colocar em causa o anonimato dos concorrentes, como especificado no ponto 5 do artigo 10º - "*Todos os documentos previstos no Artigo 8º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.*"

Assim, foram apontados os seguintes motivos que, por serem suscetíveis de quebra de anonimato, levaram à exclusão das propostas:

**7.1. Invólucro do Concorrente** – Foram excluídas as propostas que não cumpriram o especificado no n.º 1 do artigo 10º dos Termos de Referência onde mencionava que no invólucro onde se encerram os documentos de identificação "...deve ser escrita apenas a palavra «Concorrente» e a designação do presente concurso." A exceção são os casos mencionados anteriormente, em que o envelope apenas menciona a palavra "Concorrente" sem a identificação do concurso, e por se considerar que pelo número dos mesmos e a sua simplicidade, não se coloca em causa o anonimato.

**7.2. Peças escritas** – Foram excluídas as propostas que não cumpriram o especificado no ponto 1 do artigo 8º, onde devem ser apresentadas "...sob a forma de caderno encadernado de formato DIN A4 (210mmx297mm) as seguintes peças escritas:

a) Memória Descritiva e Justificativa, com o número máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, que descreva e justifique a conceção preconizada para a

*Biblioteca e Arquivo Municipais de Grândola, acompanhada por todos os esquemas gráficos necessários para a sua compreensão...*

b) Quadro Resumo de Áreas para cada uma das unidades conceptuais;

c) Estimativa do Custo Total da Obra, com discriminação dos valores referentes às especialidades consideradas...

Tal como o especificado no ponto 2 do mesmo artigo, onde *“As peças escritas previstas no número anterior devem ser impressas e ter todas as suas páginas numeradas, de forma que a primeira página escrita de cada caderno mencione o número total de folhas.”*

Algumas das propostas adicionam às peças escritas, cadernos com peças desenhadas; tal era permitido, desde que o conjunto não excedesse as 25 páginas.

**7.3. Painéis A1** – Foram excluídas as propostas que não cumpriram o especificado no ponto 4 do artigo 8º, onde referia que todas as peças gráficas devem ser apresentadas *“...sobre 4 (quatro) painéis em formato DIN A1 (594 mm x 841 mm) com orientação vertical e com a numeração 1-4, 2-4, 3-4 e 4-4.”* Assim como as propostas que não cumpriram o especificado no ponto 6 do mesmo artigo, onde se referia que a informação a constar nos mesmos deveria ser *“...única e exclusivamente, a identificação do presente Concurso, para além da numeração referida no n.º 4 do presente Artigo.”*

**7.4. Painéis A3** – Foram excluídas as propostas que não cumpriram o especificado no ponto 7 do artigo 8º, que refere que *“Deverão ainda ser apresentados os painéis A1 reduzidos para folhas em formato A3.”*

**7.5. CD/DVD** – Foram excluídas as propostas que não cumpriram o especificado no ponto 2 do artigo 10º, onde referia que *“Os documentos... devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado... com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele Artigo, o qual deve ser encerrado no invólucro indicado no número anterior.”*, ou seja, no invólucro que contém a identificação e contactos da equipa projetista onde se inscreve a palavra «Concorrente».

**7.6. Prazo** – Foram excluídas as propostas que não cumpriram o especificado no ponto 1 do artigo 11º, que determina a receção das propostas deve *“ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 75º (septuagésimo quinto) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República...”*

**7.7. Referência a nomes de empresas**

## **8. PROPOSTAS EXCLUÍDAS**

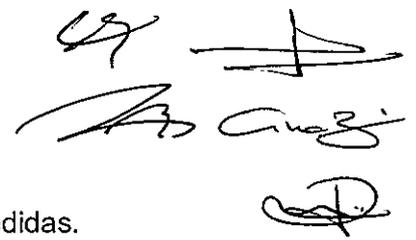
**Proposta n.º 3** - Não cumpre o programa - não tem estacionamento.

**Proposta n.º 5** - Painéis A1 têm numeração errada; peças escritas excedem número de páginas pedidas.

**Proposta n.º 6** - Envelope do concorrente sem identificação do concurso; não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 8** - Painéis A1 com informação a mais (logotipo município).

**Proposta n.º 9** - CD fora do envelope do concorrente; peças escritas excedem número de páginas pedidas.



**Proposta n.º 11** - Envelope do concorrente aberto.

**Proposta n.º 12** - Peças escritas excedem número de páginas pedidas.

**Proposta n.º 14** - Não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 15** - Todos os painéis excedem o formato pedido - A1 e A3 (maiores).

**Proposta n.º 18** - Painéis A1 não numerados; peças escritas não numeradas; apresenta peças adicionais; não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 19** - Peças escritas não encadernadas.

**Proposta n.º 25** - Envelope do concorrente sem identificação do concurso; apenas apresenta dois (2) painéis no formato A1; peças escritas não numeradas; sem quadro de áreas e estimativa de custos.

**Proposta n.º 27** - Painéis A1 e A3 com orientação horizontal; peças escritas excedem número de páginas pedidas.

**Proposta n.º 29** - Não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 33** - Apenas apresenta três (3) painéis A1.

**Proposta n.º 40** - Todos os painéis excedem o formato pedido - A1 e A3 (menores).

**Proposta n.º 42** - Peças escritas fora de formato A4

**Proposta n.º 43** - Painéis A3 fora de formato.

**Proposta n.º 45** - CD aberto e fora do envelope do concorrente.

**Proposta n.º 48** - Envelope do concorrente com informação a mais; apresenta apenas dois painéis A1 com orientação horizontal; não tem quadro de áreas e estimativa de custos; não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 52** - Envelope do concorrente com informação a mais.

**Proposta n.º 54** - Não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 55** - 2 CD abertos fora do envelope do concorrente.

**Proposta n.º 56** - Envelope do concorrente sem qualquer identificação.

**Proposta n.º 63** - Envelope do concorrente com informação a mais.

**Proposta n.º 65** - Envelope do concorrente aberto e CD fora do mesmo.

**Proposta n.º 68** - Não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 70** - Peças escritas com peças adicionais (excede número de páginas pedidas).

**Proposta n.º 78** - Peças escritas não numeradas.

**Proposta n.º 82** - Painéis A1 com numeração errada.

**Proposta n.º 86** - Apresenta apenas três (3) painéis A1; peças escritas não numeradas; não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 93** - Não apresenta painéis no formato A3.

**Proposta n.º 95** - Quebra do anonimato na estimativa de custos.

**Proposta n.º 99** - Painéis A1 com informação a mais (logotipo do município).

**Proposta n.º 100** - Peças escritas excedem o número de páginas pedido.

**Proposta n.º 102** - Envelope do concorrente com informação a mais.

**Proposta n.º 105** - Envelope do concorrente aberto.

**Proposta n.º 106** - Entrega fora do prazo.

**NOTA:** A proposta 106, apesar de excluída por ter sido entregue fora do prazo, foi inadvertidamente aberta sem ter sido, contudo, apreciada.

## 9. TRABALHO SELECIONADO

**Proposta n.º 44 – 1ª classificada (74,33 valores)** - A qualidade do processo entregue permitiu uma leitura fácil dos princípios orientadores do projeto, evidenciando uma harmoniosa integração entre a arquitetura e demais especialidades.

A proposta, claramente desenvolvida sob a ótica da multidisciplinaridade, apresenta uma profunda atenção ao programa funcional, assim como à questão da eficiência energética, nomeadamente no que tange ao conforto dos utilizadores, à sustentabilidade, à segurança passiva e à acessibilidade do edifício.

Estes cuidados traduzem-se numa planta cuja distribuição de espaços é muito bem sistematizada e as salas de leitura privilegiam de excelente iluminação natural promovendo o conforto dos utilizadores e funcionários. A articulação entre os serviços e os espaços de uso público é fluida e objetiva, permitindo uma leitura de conjunto coerente e consistente.

O piso do estacionamento revela uma excelente racionalização do espaço sem intervir de forma significativa na arborização existente.

O respeito pela escala urbana e a sua integração com a Praça da República mostra-se bem estruturada e traduz-se numa relação de equilíbrio entre o objeto proposto e a sua envolvente.

## 10. RESULTADOS DECORRENTES DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

**Proposta n.º 53 – 2ª classificada (73,09 valores)** - O processo entregue permitiu uma análise objetiva da filosofia do projeto, que organiza de forma harmoniosa a funcionalidade do edifício, introduzindo um elevado conforto para os utilizadores.

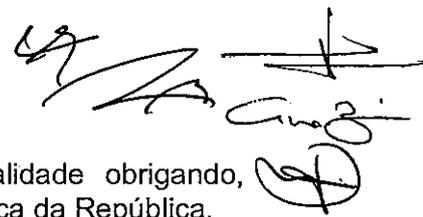
As escolhas efetuadas no âmbito da eficiência energética, da segurança passiva e da acessibilidade demonstram um bom trabalho multidisciplinar. A divisão marcada dos edifícios introduz uma leitura de conjunto interessante, que se espelha numa boa articulação entre espaços públicos e privados, não obstante localize espaços de trabalho permanente na cave.

O estacionamento revela cuidado na apropriação e funcionamento do espaço, permitindo a manutenção de grande parte das palmeiras pré-existentes.

A boa integração e remodelação parcial da Praça da República, tal como o respeito pela escala urbana tomam o edifício proposto coerente, contudo, a relação entre os elementos novos e os pré-existentes carecem de uma melhor articulação.

**Proposta n.º 4 – 3ª classificada (70,28 valores)** - A qualidade do processo apresentado resume a preocupação com o programa funcional desenvolvido. A solução estruturada no conceito de pré-fabricação resolve num só gesto as preocupações ligadas à funcionalidade e ao conforto do edifício, assim como ao espaço envolvente.

As lacunas de funcionamento do objeto proposto, que remetem a espaços de trabalho na zona da cave, pretendem ser compensadas pela grande qualidade da relação com os espaços públicos exteriores ou semi-abertos.



O estacionamento apresenta uma boa organização e funcionalidade obrigando, entretanto, a uma completa remodelação do coberto arbóreo da Praça da República.

Não obstante a sua composição arquitetónica arrojada e invulgar, o edifício consegue atingir uma boa integração com a envolvente, assim como com a escala urbana.

**Proposta n.º 67 – 4ª classificada (69,32 valores)** - Apropriação qualitativa do espaço público envolvente, com boa abordagem do sistema de praça coberta. Boa organização funcional e cuidado com a sustentabilidade do edifício.

**Proposta n.º 1 – 5ª classificada (68,91 valores)** - Boa organização funcional e distribuição espacial, com especial cuidado no âmbito da acessibilidade do edifício.

**Proposta n.º 89 - 6ª classificada (66,05 valores)** - Boa integração com a envolvente e com a escala urbana. Cuidado com a sustentabilidade do edifício e iluminação natural.

**Proposta n.º 13 - 7ª classificada (65,24 valores)** - Boa funcionalidade e articulação dos espaços públicos e de serviço, respeitando a escala urbana.

**Proposta n.º 77 - 8ª classificada (65,23 valores)** - Boa integração com a envolvente e com a escala urbana, assim como bem articulado com a Praça da República.

**Proposta n.º 97 - 9ª classificada (63,29 valores)** - A proposta apresenta uma excelente relação com a envolvente e privilegia a escala urbana, assim como a integração com o conjunto construído da Rua Dr. José Pereira Barradas.

A manutenção do edifício pré-existente e a sua relação com os novos volumes propostos revelam um equilíbrio sublimado pela simplicidade da solução.

**Proposta n.º 74 - 10ª classificada (60,07 valores)** - Respeito pela escala urbana e boa integração com a envolvente. Boa utilização da luz natural.

**Proposta n.º 7 - 11ª classificada (59,77 valores)** - Edifício compacto e harmonioso, mas com sistema construtivo oneroso; funcionalidade e iluminação natural deficiente.

**Proposta n.º 104 - 12ª classificada (59,77 valores)** - Boa articulação com a escala urbana, fraca integração com a praça e boa funcionalidade;

**Proposta n.º 81 - 13ª classificada (59,71 valores)** - A proposta desenvolve-se sobre um sistema de repetição modular que constrói, desde o estacionamento até as salas de leitura, o edifício da biblioteca e do arquivo.

**Proposta n.º 103 - 14ª classificada (59,07 valores)** - Edifício compacto boa relação praça/auditório, funcionalidade deficiente

**Proposta n.º 64 - 15ª classificada (58,89 valores)** - Edifício compacto bem integrado com a envolvente urbana, com fraca ligação à praça pelas barreiras arquitetónicas, funcionalidade suficiente

**Proposta n.º 39 - 16ª classificada (58,27 valores)** - Projeto arrojado; Boa solução de iluminação natural para leitura; fraca integração com o espaço público; funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 61 - 17ª classificada (58,05 valores)** - Boa articulação funcional; escala inadequada ao espaço urbano e integração com a praça inexistente.

**Proposta n.º 85 - 18ª classificada (57,87 valores)** - Edifício compacto envolvido por grelha meramente estética com fraca funcionalidade.

**Proposta n.º 91 - 19ª classificada (57,85 valores)** - Funcionalidade razoável; Fraca integração com a praça e com o espaço urbano envolvente;

**Proposta n.º 83 - 20ª classificada (57,81 valores)** - Projeto desarticulado e fraca integração com o espaço urbano envolvente.

**Proposta n.º 38 - 21ª classificada (57,15 valores)** - Edifício compacto envolvido por grelha meramente estética com fraca funcionalidade.

**Proposta n.º 58 - 22ª classificada (55,31 valores)** - Edifício compacto sem integração com escala urbana com fraca funcionalidade, com espaço interior rico.

**Proposta n.º 87 - 23ª classificada (54,95 valores)** - Linguagem arquitetónica incaracterística em relação ao espaço urbano, funcionalidade deficiente e fraca integração com a envolvente.

**Proposta n.º 71 - 24ª classificada (54,85 valores)** - Fraca integração dos novos elementos com a pré-existência e integração deficiente com a praça.

**Proposta n.º 72 - 25ª classificada (54,60 valores)** - Integração com a escala urbana deficiente e fraca articulação funcional.

**Proposta n.º 101 - 26ª classificada (54,36 valores)** - Articulação funcional deficiente e fraca apropriação da iluminação natural.

**Proposta n.º 31 - 27ª classificada (54,07 valores)** - Boa articulação funcional. Fraca integração com a envolvente, nomeadamente com a Praça da República.

**Proposta n.º 10 - 28ª classificada (53,40 valores)** - Boa articulação funcional. Edifício incaracterístico e fraca integração com a envolvente.

**Proposta n.º 73 - 29ª classificada (53,17 valores)** - Edifício compacto. Fraca integração com a envolvente e com a escala urbana. Articulação funcional deficiente.

**Proposta n.º 32 - 30ª classificada (52,68 valores)** - Edifício compacto com jardim de inverno desadequado para a localização geográfica, sem integração na escala urbana e com fraca funcionalidade

**Proposta n.º 47 - 31ª classificada (52,36 valores)** - Edifício monolítico, sem relação com a escala urbana ou com a envolvente. Funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 26 - 32ª classificada (52,27 valores)** - Desmaterialização volumétrica do edifício interessante; funcionalidade muito fraca; fraca integração com a envolvente.

**Proposta n.º 75 - 33ª classificada (51,80 valores)** - Projeto desarticulado e fraca integração com o espaço urbano envolvente.

**Proposta n.º 92 - 34ª classificada (51,49 valores)** - Edifício compacto sem integração na escala urbana e com funcionalidade fraca

**Proposta n.º 2 - 35ª classificada (51,47 valores)** - Fraca apropriação do edifício existente funcionalidade deficiente e fraca integração com a envolvente.

**Proposta n.º 98 - 36ª classificada (51,40 valores)** - Edifício desarticulado, fraca integração com a praça e com a escala urbana e funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 28 - 37ª classificada (50,97 valores)** - Funcionalidade deficiente. Boa articulação com a escala urbana e fraca integração com a praça.

**Proposta n.º 84 - 38ª classificada (50,92 valores)** - Fraca integração com a envolvente e funcionalidade; Proposta de manutenção das palmeiras inviável.

**Proposta n.º 46 - 39ª classificada (50,68 valores)** - Edifício compacto envolvido por elemento tipo "musharabei" meramente estético com fraca funcionalidade.

**Proposta n.º 90 - 40ª classificada (50,23 valores)** - Edifício compacto sem integração na escala urbana e com fraca funcionalidade; Proposta de manutenção das palmeiras da praça inviável.

**Proposta n.º 88 - 41ª classificada (49,81 valores)** - Edifício sem integração com a escala urbana ou com a praça; funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 57 - 42ª classificada (49,77 valores)** - Boa integração na envolvente urbana, funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 60 - 43ª classificada (49,73 valores)** – Funcionalidade suficiente. Fraca abordagem da sustentabilidade do edifício. Solução de fachada de difícil execução.

**Proposta n.º 41 - 44ª classificada (49,55 valores)** – Edifício incaracterístico na relação entre a pré-existência e os novos volumes propostos. Funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 76 - 45ª classificada (49,20 valores)** - Projeto incaracterístico e dissociado da envolvente. Funcionalidade deficiente; Sem interação com o espaço urbano.

**Proposta n.º 35 - 46ª classificada (48,93 valores)** - edifício compacto sem integração com a envolvente e com a escala urbana e fraca funcionalidade

**Proposta n.º 94 - 47ª classificada (48,85 valores)** – Edifício incaracterístico com fraca integração com a envolvente, nomeadamente em relação a praça.

**Proposta n.º 66 - 48ª classificada (47,80 valores)** - Edifício desarticulado com fraca integração na escala urbana e na praça, mas com boa articulação dos espaços interiores

**Proposta n.º 20 - 49ª classificada (47,48 valores)** - Linguagem arquitetónica confusa e funcionalidade deficiente. Fraca integração com a envolvente

**Proposta n.º 21 – 50ª classificada (47,48 valores)** - Linguagem arquitetónica confusa e funcionalidade deficiente. Fraca integração com a envolvente

**Proposta n.º 22 - 51ª classificada (47,48 valores)** - Linguagem arquitetónica confusa e funcionalidade deficiente. Fraca integração com a envolvente

**Proposta n.º 23 - 52ª classificada (47,48 valores)** - Linguagem arquitetónica confusa e funcionalidade deficiente. Fraca integração com a envolvente

**Proposta n.º 59 - 53ª classificada (47,44 valores)** – Edifício incaracterístico. Linguagem arquitetónica confusa e fraquíssima articulação com a praça.

**Proposta n.º 24 - 54ª classificada ex équo (47,03 valores)** – Edifício funcionalmente desarticulado. Fraca integração com o espaço urbano.

**Proposta n.º 51 - 54ª classificada ex équo (47,03 valores)** - Projeto desarticulado, funcionalidade má e fraca integração com o espaço urbano envolvente.

**Proposta n.º 16 - 56ª classificada (46,87 valores)** - Linguagem arquitetónica incaracterística em relação ao espaço urbano, sem qualquer integração com a praça

**Proposta n.º 17 - 57ª classificada (46,44 valores)** - Edifício funcionalmente desarticulado. Fraca integração com o espaço urbano.

**Proposta n.º 36 - 58ª classificada (46,43 valores)** - Boa integração com a escala urbana, mas fraca integração com a praça. Funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 69 - 59ª classificada (46,37 valores)** – Projeto incaracterístico e sem qualquer relação com a envolvente.

**Proposta n.º 37 - 60ª classificada (45,81 valores)** - Edifício compacto envolvido por elemento tipo "musharabei" meramente estético com fraca funcionalidade.

**Proposta n.º 96 - 61ª classificada (44,24 valores)** - Projeto incompleto, relação com a envolvente inexistente, funcionalidade deficiente com excesso de áreas e pisos.

**Proposta n.º 80 - 62ª classificada (43,72 valores)** - Edifício monolítico sem integração com a envolvente urbana. Funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 30 - 63ª classificada (43,41 valores)** - Projeto desarticulado, má funcionalidade e fraca integração com o espaço urbano envolvente.

**Proposta n.º 50 - 64ª classificada (43,17 valores)** - Boa integração com a escala urbana, mas fraca integração com a praça. Funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 34 - 65ª classificada (43,09 valores)** - Projeto desarticulado, má integração com a envolvente, não cumpre o número de lugares de estacionamento.

**Proposta n.º 49 - 66ª classificada (42,60 valores)** - Projeto incaracterístico e sem qualquer integração com o espaço urbano envolvente; funcionalidade deficiente.

**Proposta n.º 79 - 67ª classificada (41,17 valores)** - Edifício desarticulado, rampa de distribuição entre pisos eficiente, má integração com a envolvente.

**Proposta n.º 62 - 68ª classificada (35,84 valores)** - Projeto incaracterístico e sem qualquer integração com a Praça ou com o espaço urbano envolvente; funcionalidade deficiente.

**NOTA:** O Júri constatou que houve propostas que obtiveram classificações iguais, não influenciando a ordenação das mesmas.

## 11. MENÇÕES HONROSAS

**Proposta n.º 97 - 9ª classificada Menção Honrosa (63,29 valores)** - A proposta apresenta uma excelente relação com a envolvente e privilegia a escala urbana, assim como a integração com o conjunto construído da Rua Dr. José Pereira Barradas. A inserção da recuperação do antigo edifício no conjunto é especialmente rica gerando uma imagem de conjunto muito interessante.

**Proposta n.º 81 - 13ª classificada Menção Honrosa (59,71 valores)** - A proposta desenvolve-se sobre um sistema de repetição modular que constrói, desde o estacionamento até as salas de leitura, o edifício da biblioteca e do arquivo. As alterações introduzidas em alguns módulos enriquecem espacialmente o projeto revelando espaços diversificados que remetem a lugares religiosos de introspeção e reflexão, sensação reforçada pelo sistema construtivo proposto que resgata a tradição local.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos apresentados a concurso excederam as expectativas do Júri, não só pelo interesse demonstrado na quantidade de propostas entregues como pelo empenho que as mesmas revelaram. Contudo, o Júri constatou que a maioria dos trabalhos não satisfaz na sua totalidade e de forma adequada os critérios de seleção estabelecidos nos termos de referência do Concurso.

As propostas apresentadas revelaram, no geral, uma qualidade arquitetónica boa, mas que aposta na construção de uma imagem isolada, tratando o edifício como objeto individual, muitas vezes descontextualizado, em detrimento da sua integração e respeito pela escala urbana.

A questão da iluminação natural foi pouco trabalhada, resultando em excessos ou escassez de luz e algum desequilíbrio entre espaços. Também a funcionalidade e a articulação dos serviços, que deveriam ser adequadas a uma vivência fluida e a uma utilização pragmática do equipamento, revelaram alguma dificuldade por parte dos concorrentes.

Em relação à sustentabilidade do edifício, as referências presentes nas memórias descritivas foram maioritariamente superficiais indicando, recorrentemente, os critérios legais a cumprir ao invés de apresentar soluções inovadoras e sistematizadas.

### 13. AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

Conforme o disposto no art.º16º dos Termos de Referência, foi agendada a Audiência dos Interessados entre os dias 21 e 27 de junho, tendo sido divulgados através dos meios para o efeito – plataforma Vortal, site da Ordem dos Arquitetos e da Câmara Municipal de Grândola – a lista de ordenação das propostas admitidas, a lista de propostas excluídas, as atas e respetivos anexos de todas as sessões realizadas pelo Júri.

Por lapso não foi mencionado dia e hora para consulta dos trabalhos, sendo assim, o prazo da Audiência dos Interessados prorrogado até ao dia 29 de junho, tendo a informação sido colocada novamente nos meios de divulgação referidos anteriormente.

Contudo, foi detetado que a plataforma Vortal não notificou todos os interessados, pelo que o Júri deliberou conceder novo prazo para a Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 10 e 16 de julho de 2012, tendo sido apresentadas participações por parte de 18 concorrentes.

O Júri reuniu no dia 19 de julho de 2012, para análise das participações recebidas, após o que deliberou emitir sobre as mesmas, conforme o art.º 17º dos Termos de Referência, os seguintes comentários:

#### • Rui Miguel Machado Cunha de Saavedra Pinheiro

Participação:

- Identificação da equipa projetista
- Classificação ex aequo

Resposta:

- Na lista de ordenação apenas se menciona o nome do concorrente como consta no anexo III (Boletim de Identificação) como nome/denominação social do concorrente, não sendo nomeados os membros da equipa projetista.
- O concurso tinha como objeto a seleção de um (1) trabalho de conceção. O posicionamento na lista de ordenação não põe em causa essa seleção, nem retira direitos aos restantes concorrentes, pois a ordenação final não introduz nenhuma alteração na esfera jurídica dos concorrentes não selecionados.

Em suma, o Júri procedeu à avaliação dos trabalhos segundo os critérios previstos nos Termos de Referência, e a contabilização dos valores atribuiu a dois concorrentes os mesmos valores, não advindo de forma direta ou imediata qualquer prejuízo para ambos os concorrentes envolvidos.

**• NORVIA**

Participação:

- Não apresentação dos desenhos A3
- Reapreciação da proposta

Resposta:

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera a solicitação improcedente.

**• VIATUNEL**

Participação:

- Não apresentação dos desenhos A3
- Readmissão da proposta

Resposta:

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera a solicitação improcedente.

**• Aguiar Maia Arquitetos**

Participação:

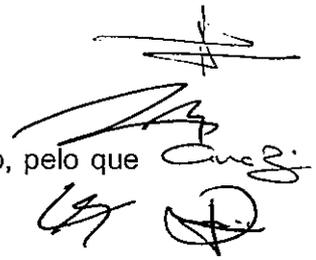
- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.



• **VHM**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

• **Guilherme Sevillano e Elena Orte**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

• **WKK**

Participação:

- Peças escritas cumprem número de páginas
- Idoneidade do requerimento entregue no ato público e anexo à ata
- Readmissão da proposta

Resposta:

- Conforme o disposto no art.º 8º e nos esclarecimentos prestados, o caderno denominado memória descritiva e justificativa deve conter 25 páginas, incluindo todos os elementos de apoio que cada concorrente defina como adequado a uma melhor perceção das suas opções de projeto.

Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, e ao participar aceitou as condições obrigatórias do concurso, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

- Foi entregue ao Júri na sessão pública do ato público, por um dos presentes, um documento. Contudo, o mesmo, apesar de anexo à ata, não foi considerado, porque quem o entregou não se encontrava na posse de qualquer documento que o mandatasse para representar qualquer dos concorrentes.

- Nestes termos, considera-se o pedido improcedente.

• **VÃO Arquitetura**

Participação:

- Painéis menores do que o definido pelos termos de referência

Resposta:

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

• **Luís Manuel Jorge Morgado e AMVM**

Participação:

- Critérios seguidos na avaliação das propostas e pontuações parciais
- Intervalo entre a tomada de decisão e a divulgação dos resultados

Resposta:

- A avaliação das propostas baseia-se na análise e conseqüente pontuação das mesmas de acordo com os critérios definidos no art.º 14º dos Termos de Referência do concurso.

- Legalmente não estão previstos prazos para que o Júri proceda à avaliação dos trabalhos. No entanto, os Termos de Referência previam que o Júri estabelecesse um

prazo face ao número de trabalhos apresentados, não sendo, contudo, este tempo vinculativo. O Júri decidiu que este tempo não era suficiente para o término do processo e decidiu prorrogar o prazo previsto.

• **Vitor Manuel Cataluna Marques Ribeiro**

Participação:

- Falta de elementos para avaliação do parâmetro estético da proposta 1ª classificada na tabela de ordenação
- Estimativa orçamental da 1ª e 2ª propostas classificadas na tabela de ordenação
- Conflito de interesses entre um dos membros do júri e a equipa projetista da proposta 1ª classificada na tabela de ordenação
- Exclusão do 1º classificado da tabela de ordenação

Resposta:

- Os elementos disponibilizados pela proposta 1ª classificada na tabela de ordenação foram considerados suficientes pelo Júri, maioritariamente composto por arquitetos.
- O valor da obra estimado não era critério de seleção e os valores referidos das propostas 1ª e 2ª classificadas na lista de ordenação encontram-se dentro do limite previsto.
- À data do procedimento, nenhum dos intervenientes se encontra nas situações de impedimento previstas no art.º 6º dos Termos de Referência, pelo que o Júri considera a acusação de conflito de interesses improcedente, assim como o pedido de exclusão da proposta 1ª classificada na tabela de ordenação.

• **Tiago Jorge Andrade Santos**

Participação:

- Alegação de conflito de interesses por acesso a informação privilegiada
- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Peças escritas da proposta cumprem número de páginas
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- À data do procedimento, nenhum dos intervenientes se encontra nas situações de impedimento previstas no art.º 6º dos Termos de Referência, pelo que o Júri considera improcedentes as alegações de “acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento”.
- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra “Trabalho”, com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro “Concorrente”. Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro “Concorrente”, porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Conforme o disposto no art.º 8º e nos esclarecimentos prestados, o caderno denominado memória descritiva e justificativa deve conter 25 páginas, incluindo todos os elementos de apoio que cada concorrente defina como adequado a uma melhor percepção das suas opções de projeto.

Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

#### • **GIMA Projetos**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

#### • **Lourenço Arquitetura**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de

Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

#### • **Sousa Oliveira, Arquitetura e Urbanismo**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

#### • **Atelier Conceição Silva**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

• **Araújo Torres Arquitetos Associados, Lda**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

• **José Angel Carreira Montes**

Participação:

- Quebra de anonimato com a inclusão do CD no envelope do concorrente
- Motivos de exclusão das propostas apresentadas

Resposta:

- O CD não foi solicitado para apreciação do trabalho mas, sim, como objeto de divulgação do mesmo. Assim, de acordo com o n.º 2 do art.º 10º dos Termos de Referência os documentos previstos no art.º 8º deviam ser encerrados num invólucro com apenas a palavra "Trabalho", com exceção do CD/DVD referido nos n.ºs 8 e 9 daquele artigo, que devia ser encerrado no invólucro "Concorrente". Desta forma, não poderá ser invocada a quebra de anonimato no que se refere à inclusão do CD/DVD no invólucro "Concorrente", porque de acordo com o n.º 3 do art.º 15º dos Termos de Referência, este invólucro só foi aberto após a apreciação dos trabalhos e elaboração do relatório preliminar.

- Qualquer concorrente do concurso tinha conhecimento das regras previstas no processo do procedimento concursal, nomeadamente que uma das formas de

exclusão seria de acordo com o ponto iii) do n.º 2 do art.º 15º dos Termos de Referência, o incumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 1º e do art.º 8º.

Ao participar, o concorrente aceitou as condições obrigatórias do concurso, pelo que se considera o pedido de anulação improcedente.

• **José Telmo Lopes Rodrigues**

Participação:

- Motivo de exclusão (envelope do concorrente)

Resposta:

- No envelope do concorrente está inscrita informação além da definida no n.º 1 do art.º 10º dos Termos de Referência.

**14. RESULTADO**

Ponderados todos os aspetos relativos à apreciação material e formal de cada um dos trabalhos tendo por referência os critérios expressos nos Termos de Referência do Concurso e considerado o resultado da apreciação das participações produzidas pelos concorrentes no âmbito da Audiência Prévia, sobre as matérias de facto e de direito relevantes para a hierarquização que lhes foi atribuída pelo Júri, deliberou este, por unanimidade, propor como resultado do Concurso, o decorrente da tabela final de ordenação constante em anexo a este relatório.

Grândola, 25 de julho de 2012

O Júri



Carlos Fernandes



Carlos Matos



Ana Cristina Bizarro



Daniela Sousa



Nadir Bonaccorso

**CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAIS DE GRÂNDOLA**

ORDENAÇÃO	CONCORRENTE	PROP	QUAL. DA SOLUÇÃO - VALOR CONCEPTUAL E ESTÉTICO (40%)	ADEQUABILIDADE AO PROGRAMA FUNCIONAL (40%)	VALORIZAÇÃO DAS COMPONENTES CULTURAIS E PAISAGÍSTICAS (20%)	PONTUAÇÃO FINAL
1	Matos Gameiro Arquitectos Lda. e Pedro Domingos Arquitectos U. Lda.	44	80,60	76,40	57,67	74,33
2	CPU Urbanistas e Arquitectos Lda.	53	72,40	74,00	72,67	73,09
3	Vítor Manuel Cataluna Marques Ribeiro	4	63,20	73,00	79,00	70,28
4	Segmento Urbano Arquitectos Lda.	67	67,40	66,40	79,00	69,32
5	Eric Rodrigues	1	72,20	75,40	49,33	68,91
6	NU.MA Unipessoal Lda.	89	65,80	61,00	76,67	66,05
7	ARX Portugal Arquitectos Lda.	13	69,80	68,80	49,00	65,24
8	mpr arquitectos s.l.p.	77	54,40	69,00	79,33	65,23
9	J. M. Carvalho Araújo, Arquitectura e Design, S.A.	97	56,60	61,80	79,67	63,29
10	Ricardo Manuel de Carvalho e Joana Vilhena de Carvalho, Arquitectos Lda.	74	61,80	58,20	60,33	60,07
11	CSPTD - Arquitectura e Comunicação Lda.	7	56,80	61,80	61,67	59,77
12	A.U.PERA, Arq. e Urb. Unipessoal Lda.	104	56,80	61,80	61,67	59,77
13	André Campos e Joana Mendes, Arquitectos Lda.	81	64,20	58,40	53,33	59,71
14	Gil Soares e António Pinto	103	59,20	61,80	53,33	59,07
15	Lima Gaspar, Lobato Santos, Arquitectos Lda.	64	56,60	61,80	57,67	58,89
16	Cláudio Vilarinho, Arquitectura e Design Lda.	39	69,20	51,80	49,33	58,27

**CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAIS DE GRÂNDOLA**

ORDENAÇÃO	CONCORRENTE	PROP	QUAL. DA SOLUÇÃO - VALOR CONCEPTUAL E ESTÉTICO (40%)	ADEQUABILIDADE AO PROGRAMA FUNCIONAL (40%)	VALORIZAÇÃO DAS COMPONENTES CULTURAIS E PAISAGÍSTICAS (20%)	PONTUAÇÃO FINAL
17	Vítor Martins, Arquitectos S.A.	61	64,20	66,60	28,67	58,05
18	Rui Penedo, Vítor Paulino, Designers Lda.	85	61,60	54,40	57,33	57,87
19	Tiago Cardoso Tomás, Arquitecto	91	55,80	62,00	53,67	57,85
20	Atelier da Cidade II, Lda.	83	64,20	62,00	36,67	57,81
21	Pedro Mendes, Arquitectos Lda.	38	54,40	61,80	53,33	57,15
22	Fagulha, Oliveira, Ruivo, Arquitectura e Urbanismo Lda.	58	54,20	59,40	49,33	55,31
23	Miguel Teixeira Condeço	87	66,60	56,60	28,33	54,95
24	Henrique Mira Godinho e Maria Emília Silveiro	71	69,00	51,80	32,67	54,85
25	Oficina Ideias Em Linha - Arquitectura e Design Lda.	72	54,20	61,80	41,00	54,60
26	José Maria Magalhães Pavia Cumbre	101	54,20	59,20	45,00	54,36
27	Atelier 15, Arquitectura Lda.	31	59,20	61,80	28,33	54,07
28	A1V2 - Eng.ª Civil e Arquitectura, Lda.	10	57,00	56,00	41,00	53,40
29	Nuno Graça Moura, Arquitecto Unipessoal Lda.	73	51,80	64,80	32,67	53,17
30	Carlos Almeida Marques, Arquitectura e Urbanismo Lda.	32	46,80	64,40	41,00	52,68
31	Cândido Chuva Gomes, Arquitectos Lda.	47	49,20	63,20	37,00	52,36
32	PROENGEL, Engenharia e Arquitectura Lda.	26	61,80	44,20	49,33	52,27

**CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAIS DE GRÂNDOLA**

ORDENAÇÃO	CONCORRENTE	PROP	QUAL. DA SOLUÇÃO - VALOR CONCEPTUAL E ESTÉTICO (40%)	ADEQUABILIDADE AO PROGRAMA FUNCIONAL (40%)	VALORIZAÇÃO DAS COMPONENTES CULTURAIS E PAISAGÍSTICAS (20%)	PONTUAÇÃO FINAL
33	Pé Direito, Arquitectos Lda.	75	51,80	59,20	37,00	51,80
34	José Carlos de Oliveira Manalvo	92	54,20	54,20	40,67	51,49
35	Baixa , Atelier de Arquitectura Lda.	2	59,20	46,80	45,33	51,47
36	João Carlos Paixão Rodrigues da Gama	98	51,80	54,20	45,00	51,40
37	Vora - Arquitectura Lda.	28	56,80	41,80	57,67	50,97
38	David Coutinho Correia	84	51,60	53,20	45,00	50,92
39	Luís Manuel Jorge Morgado e AMVM, Arquitectos Unipessoal Lda.	46	49,40	56,80	41,00	50,68
40	TOHA, Arquitectos Tânia Oliveira e Hugo André	90	59,20	54,20	24,33	50,23
41	Michele Cannatá, Paula Santos e Fátima Fernandes	88	54,40	51,80	36,67	49,81
42	L. Castro e A. Picarote - Gab. Arquitectura Lda.	57	59,20	34,40	61,67	49,77
43	Jorge Domingues, Arquitectos Unipessoal Lda.	60	49,20	56,80	36,67	49,73
44	Contacto Atlântico, Arquitectura Lda.	41	44,40	56,80	45,33	49,55
45	ESAREN - Estudos de Arquitectura e Engenharia Lda.	76	54,40	56,60	24,00	49,20
46	LGR Unipessoal Lda.	35	51,80	54,20	32,67	48,93
47	PORMIN - Trabalhos de Arquitectura e Engenharia Lda.	94	46,80	57,00	36,67	48,85
48	Sílvia Cristina Salgueiro Correia	66	44,20	56,80	37,00	47,80

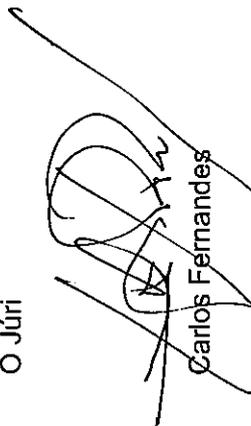
**CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAIS DE GRÂNDOLA**

ORDENAÇÃO	CONCORRENTE	PROP	QUAL. DA SOLUÇÃO - VALOR CONCEPTUAL E ESTÉTICO (40%)	ADEQUABILIDADE AO PROGRAMA FUNCIONAL (40%)	VALORIZAÇÃO DAS COMPONENTES CULTURAIS E PAISAGÍSTICAS (20%)	PONTUAÇÃO FINAL
49	MFDC, Projetistas Associados Lda.	20	46,80	49,40	45,00	47,48
50	MFDC, Projetistas Associados Lda.	21	46,80	49,40	45,00	47,48
51	MFDC, Projetistas Associados Lda.	22	46,80	49,40	45,00	47,48
52	MFDC, Projetistas Associados Lda.	23	46,80	49,40	45,00	47,48
53	WT PROJECT - Arquitectura Lda.	59	54,20	54,40	20,00	47,44
54	Valdemar Coutinho, Arquitectos Lda.	24	49,40	52,00	32,33	47,03
55	José Miguel de Oliveira Ferreira de Melo	51	54,20	49,20	28,33	47,03
56	Vítor Grenha, Arquitecto Unipessoal Lda.	16	51,80	49,20	32,33	46,87
57	João Álvaro Rocha - Arquitectos SA	17	51,80	41,80	45,00	46,44
58	João Navas, Lda.	36	54,20	39,20	45,33	46,43
59	Lima e Leote, Arquitectos Lda.	69	46,80	50,80	36,67	46,37
60	ARADE, Gestão, Planeamento e Projetos, Lda.	37	56,80	39,40	36,67	45,81
61	Rui Santos	96	64,40	34,20	24,00	44,24
62	João Atanásio Rei	80	44,00	46,80	37,00	43,72
63	NORURB SA	30	41,80	48,40	36,67	43,41
64	CLEARENERGY, Lda.	50	44,40	49,20	28,67	43,17

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAIS DE GRÂNDOLA						
ORDENAÇÃO	CONCORRENTE	PROP	QUAL. DA SOLUÇÃO - VALOR CONCEPTUAL E ESTÉTICO (40%)	ADEQUABILIDADE AO PROGRAMA FUNCIONAL (40%)	VALORIZAÇÃO DAS COMPONENTES CULTURAIS E PAISAGÍSTICAS (20%)	PONTUAÇÃO FINAL
65	António Paulo Costa Santos Madureira Marques	34	44,40	47,00	32,67	43,09
66	LOFTFÓLIO, Unipessoal, Lda.	49	49,20	36,80	41,00	42,60
67	Traçarte, Projetos de Arquitectura e Consultoria, Lda.	79	52,00	36,60	28,67	41,17
68	KNm.C. Lda.	62	49,40	34,20	12,00	35,84

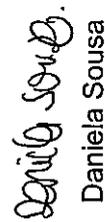
Grândola, 25 de julho de 2012

O Júri

  
Carlos Fernandes

  
Ana Cristina Bizarro

  
Carlos Matos

  
Daniela Sousa

Nadir Benaccorso  